



**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 121, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Acrescenta o inciso XVI, no art. 2º, do Decreto nº 018, de 19 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto 021/2022, que trata sobre o funcionamento do comércio, feiras, estabelecimentos, serviços, entre outros, disciplina sobre as aulas da Rede Municipal de Educação e regulamenta a fiscalização durante a emergência em saúde pública em decorrência da pandemia do COVID – 19, no âmbito do município de Luziânia/GO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no art. 75, inciso VI,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O art. 2º, do Decreto nº 018, de 19 de janeiro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVI:

“ **Art.2º** .....

XVI – Academias. “

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 03 (três) dias do mês de março de 2022.

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**